



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI- PR

### EDITAL Nº 12.001/2019 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO a Convocação para Avaliação de Aptidão Física** do Concurso Público n.º 001/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam convocados os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, para o Avaliação de Aptidão Física que realizar-se-á na cidade de Tibagi, Estado do Paraná.

Art.2º A Avaliação de Aptidão Física será aplicada o cargo de **Agente de Defesa Civil**, nos termos do item 15 do edital de abertura, a qual realizar-se-á na data de 26 de janeiro de 2020 (DOMINGO).

Art.3º Para conhecer o endereço do local e horário de realização da Avaliação de Aptidão Física, o candidato deverá acessar a “**ÁREA DO CANDIDATO**” e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** que estará disponível no endereço eletrônico [www.fundacaounespar.org.br](http://www.fundacaounespar.org.br), a partir do dia **14/01/2020**. A identificação do local de realização do Teste de Aptidão Física é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

- I. O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de fechamento dos portões fixado no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, com roupa apropriada para prática de atividades físicas, documento oficial de identificação com foto (original) e munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes.
- II. No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física ou a realizar exercícios físicos.
- III. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o teste de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.
- IV. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

Art.4º O candidato que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data e horário pré-determinados no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** será eliminado do concurso público.

- I. A Avaliação de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

Art.5º O candidato convocado para a Avaliação de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no item 15 do Edital de Abertura nº 01.001/2019.

Art.6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tibagi, 14 de janeiro de 2020.

Rildo Emanuel Leonardi  
**Prefeito do Município**